



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1171/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de todas as contas energia elétrica do prédio da Câmara Municipal de São José do Calçado que se encontram vencidas.

Parágrafo Único – Ficam abrangidas na relação de contas a serem pagas, as do ano de 2001 e do ano de 2002 até o mês de setembro, cuja identificação ainda consta o Poder Judiciário desta Comarca.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder às alterações no orçamento municipal que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e dois(2002).


Jefferson Spadacott Bullus
Prefeito Municipal